



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



Recebido. Autentico e
Incluso em pasta.

30 NOV 2021

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

30 NOV 2021

Protocolo: 566/21

Processo: 566/21

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

Nº

566/21

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE



PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo, em reconhecimentos aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

O homenageado chegou em Rondônia em 1985, 09.02.1985, trabalhou na Mineração Jacundá, no município de Itapuã d' Oeste-RO. Em 11 de março de 1986 chegou em Nova Mamoré, vindo do Estado do Ceará, formado em Técnico Agrícola, pela Escola Técnica de Crato-CE, foi trabalhar na EMATER-RO, em Nova Mamoré na função de Extensionista rural, realizando atividades especificamente no Projeto de Colonização Sidney Girão.

Por conseguinte, exerceu a função de Coordenador do Escritório local da EMATER-RO, ainda Distrito de Vila Nova, pertencente a Guajará Mirim. Participou ativamente do processo de emancipação do município de Nova Mamoré, candidatou-se ao cargo de vereado no primeiro pleito em 1988, sendo eleito o vereador mais votado na história do município. Em face disso, foi eleito o primeiro presidente da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré no período de 1989 a 1990.

Como vereador e presidente da Câmara Municipal de Vereadores do recém município criado e emancipado, teve como principal missão a elaboração da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Cumprindo o mandato de vereador, foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.

Em 1990 foi candidato a Deputado Estadual ficando na 3º suplência. No ano de 1995 mudou para capital Porto Velho-RO, onde ingressou no curso de Direito na Faculdade de Rondônia – FARO. Neste período ocupou o cargo de Diretor Financeiro da Companhia de Mineração de Rondônia, no governo de Valdir Raupp de Matos.

Em seguida, foi Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDERON. Recebeu o Título de Cidadão Constituinte do Estado de Rondônia, por sua importante colaboração a elaboração da Constituição do Estado de Rondônia. Concluiu o curso de Direito no ano 2000 e retornou ao município de Nova Mamoré como advogado por sua vez foi



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE			

Nova Mamoré por 02 (dois) anos. Assumiu o cargo de Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil por 03 (três) anos. Foi presidente fundador do Lions Club por 02 (dois) mandato no município de Nova Mamoré. No pleito de 2008, foi candidato ao cargo de Vice Prefeito na chapa encabeçada pelo Professor Claudionor Leme da Rocha. Ingresso para Ordem Maçônica, foi Venerável Mestre da Loja Paz, Justiça e Trabalho n. 23, de Nova Mamoré. Atualmente continua seu ofício de advogado renomado no âmbito municipal e estadual, além de ser um forte produtor rural com sua propriedade sediada na área rural de Nova Mamoré.

Neste sentido, diante o exposto, pedimos atenção na busca de tornar esta proposta uma realidade, concedendo ao Senhor Francisco Sávio Araújo de Figueiredo a Medalha do Mérito Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Nova Mamoré, em especial ao Estado de Rondônia.

Face ao exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE